

EDITAL DE LICITAÇÃO
PRC Nº 10/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

QUADRO RESUMO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 DE SETEMBRO DE 2025
PERÍODO DAS PROPOSTAS: De 28/08/2025 até 09/09/2025 08 horas e 29 minutos DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/09/2025 08 horas e 30 minutos
HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MODO DE DISPUTA: ABERTO LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/ TELEFONE: (31)3191-0707 E-MAILS: contato@licitardigital.com.br; compraslicitacao@iprevmariana.mg.gov.br
<u>FAZ PARTE DESTE EDITAL:</u> <ul style="list-style-type: none">• <u>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA</u>• <u>ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA</u>• <u>ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP (Art.48, I da Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 71/2010).

1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste processo, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A) decidir sobre o pedido no prazo de **02(dois) dias úteis**.

1.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da Pregão Eletrônico, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

1.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

2.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo Instituto, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

2.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4 - A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

2.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, O LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei no 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei

Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto deste pregão, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para este pregão está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

2.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto do presente processo registro de preço para a contratação de serviço de transporte de pessoas mediante locação de veículos automotores na forma de quilômetro rodado, com condutor, com fornecimento de combustível com seguro total sem franquia e com manutenção preventiva e corretiva, em atendimento às demandas dos Órgãos Colegiados, Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva, Controle Interno e servidores do IPREV Mariana.

4- DETALHAMENTO DO OBJETO:

Ver anexo I – Termo de Referência

5 - FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O objeto deste edital, tem amparo legal na Lei Federal no 14.133/21 e alterações posteriores, Portaria nº 147 de 29 de dezembro de 2023 e o Decreto nº 11.812, de 23 de abril de 2024.

6- JUSTIFICATIVA

6.1 - A contratação é motivada pela necessidade de prestação de serviços de locação de veículos leves e médios para atendimento a demanda operacional do IPREV MARIANA e órgãos colegiados – Conselho municipal de Previdência, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos - para deslocamentos necessários ao desenvolvimento de atividades e participação em eventos, uma vez que o IPREV MARIANA não possui veículos e mão de obra para atender essa demanda.

6.2 - O IPREV Mariana não possui veículo próprio, mas necessita de transporte para que possa desenvolver atividades externas, as quais em sua maioria, ocorrem fora do município, como por exemplo, visita técnica a outros Institutos, participação em Congressos e outros eventos específicos para RPPS.

6.3 - A contratação também auxiliará na promoção do projeto IPREV ITINERANTE, onde visa-se ir até o local de trabalho do servidor para repasse de informações e esclarecimento de dúvidas a respeito do Instituto.

6.4 - Justifica-se a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, visto que pela natureza do objeto fica evidenciada a necessidade de contratações frequentes, e ainda, trata-se de serviço cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato, além do benefício com redução dos custos operacionais, pois somente haverá a contratação e entrega quando surgir à necessidade efetiva. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

6.5 - DA JUSTIFICATIVA DO MODO DE DISPUTA “ABERTO”

6.5.1 - Em razão da natureza do objeto – prestação de serviço comum de transporte mediante locação de veículos com motorista, combustível e demais encargos inclusos – e da ampla

oferta existente no mercado, adota-se o **modo de disputa “aberto”**, conforme o art. 33, inciso I da Lei 14.133/2021. Esse modo de disputa promove maior **transparência e competitividade**, viabilizando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, especialmente em ambiente com pluralidade de fornecedores e condições objetivas de comparação.

6.6 - ORDEM DAS FASES DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.6.1 - A condução do Pregão Eletrônico observará a ordem das fases prevista no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, com a seguinte sequência:

- I – **Recebimento das propostas** e lances, com disputa em modo de disputa aberto, conforme definido no edital;
- II - **Julgamento e classificação** da proposta de menor preço;
- III - **Habilitação apenas do licitante provisoriamente vencedor**, mediante verificação da documentação exigida nos termos do edital;
- IV - **Fase recursal**, restrita ao resultado do julgamento e da habilitação;
- V - **Adjudicação** do objeto ao licitante vencedor;
- VI - **Homologação** do certame pela autoridade competente.

Parágrafo único. Somente o licitante classificado em primeiro lugar terá sua habilitação verificada, ficando dispensada a análise da documentação dos demais, salvo se aquele for inabilitado, hipótese em que será verificada a habilitação do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação.

7 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

7.1 -Ver anexo I – Termo de Referência.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.2 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

8.3 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição/detalhamento do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

8.4 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

8.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

8.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.10 - Será exigida a apresentação completa dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

8.11 - Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de 02 (duas) horas, definido pelo Agente de contratação/Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1 – Valor unitário do item;

9.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

9.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9.8 - **Os documentos listados nos itens 11.1, 11.2, 11.3 e item 11.4.2 da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO serão exigidos **somente do licitante vencedor**, conforme disposto no item 10.1 deste edital, devendo ser apresentados no prazo fixado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

10- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Será exigida a apresentação dos **documentos dos itens 11.4.3 até 11.4.9 da habilitação apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

10.1.1 – A exigência da documentação citada no item 10.1 ocorrerá da seguinte maneira: encerrada a etapa de lances, será solicitado, via plataforma licitar digital, ao fornecedor melhor classificado, o anexo da referida documentação complementar.

10.1.2 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do

certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.1.2.1- Os documentos de Habilitação citados no item 10.1 deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação/pregoeiro (a) e equipe de apoio, quando o substituir, no sistema eletrônico, **no prazo de 2h (duas horas)**, podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

- I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação/Pregoeiro (a), quando o substituir; ou
- II - De ofício, a critério do agente de contratação/pregoeiro (a), quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

11.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

11.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2- DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.1 - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver,

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.3 - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.2.5 - A regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT);

11.2.6 - O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
(Ver anexo II deste Edital.)

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro (a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

11.3- DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

11.3.2- Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o

procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

11.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 – O licitante vencedor deverá apresentar, no momento da solicitação do (a) pregoeiro (a), sob pena de inabilitação, os seguintes documentos de qualificação técnica:

11.4.2 - Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a execução satisfatória de serviço de transporte de pessoas com veículo tipo VAN com condutor. **(Este deverá ser anexado, por todos os participantes, juntamente com a proposta);**

11.4.3 - CRLV atualizado do (s) veículo (s) ofertado (s) para a prestação do serviço, em nome da licitante ou acompanhado de contrato de locação válido;

11.4.4 - Registro ativo da empresa na ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, com categoria fretamento, para prestação de serviço interestadual de transporte de passageiros;

11.4.5 - Registro ou autorização da empresa junto ao DER/MG para transporte por fretamento intermunicipal, quando aplicável;

11.4.6 - Declaração formal da licitante comprometendo-se a apresentar, antes da contratação, apólice de seguro total sem franquia, com cobertura para terceiros, passageiros, morte, invalidez e despesas médico-hospitalares;

11.4.7 - Laudo técnico de vistoria do veículo tipo VAN, emitido por entidade credenciada pelo INMETRO;

11.4.8 - Plano de manutenção preventiva e corretiva da frota;

11.4.9 - Documentação dos condutores (CNH categoria D ou superior, curso especializado e declaração de ausência de infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses).

11.5 – Para o fornecedor vencedor, além da apresentação de toda a documentação de habilitação exigida (itens 11.1, 11.2, 11.3 e 11.4), será necessário, para atendimento do exigido nos itens 11.4.2 até 11.4.9, o preenchimento da declaração unificada conforme modelo anexo a esse edital.

11.6 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado pela Pregoeira, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

11.6.1 - As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

11.6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.7 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma licitar digital, nos documentos por ele abrangidos.

11.8 - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Geral de Fornecedores do Município para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

11.9 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (s) válida (s).

11.10- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação do pregoeiro (a), sob pena de inabilitação.

11.11- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital;

11.12- Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

11.13- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 12.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 12.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.
- 12.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 12.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 12.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 12.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

- 12.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.20** – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.23** - Em relação a itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de SE aplicar o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 12.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 12.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.29** – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na legislação, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) Produzidos no país;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 12.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.33** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DA FASE DE LANCES

- 13.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares, observado o disposto na legislação.
- 13.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.3** - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.
- 13.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 13.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 13.6** - O Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 13.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 13.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.10** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- 13.11** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.12** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 13.13** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.14** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 14.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor
/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.
- 14.3** - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou

se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

14.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

14.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (s) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

14.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

14.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

14.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação.

14.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos

supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

14.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

15.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

15.2 - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

16 – DO RECURSO

16.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de habilitação, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (s) decisão (s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

16.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

16.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, e caso haja recursos, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de preços, que obedecerá ao modelo do anexo II deste edital.

18.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

18.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP

ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

19 – DO PRAZO PARA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS SUAS CARACTERÍSTICAS

- 19.1** – Será conforme a Minuta da Ata de Registro de Preços e do contrato (ver anexo II deste edital).
- 19.2** – No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
- 19.3** – A Ata de Registro de Preços celebrada poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

- 20.1** – Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do contratado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.
- 20.2** – **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o ÓRGÃO GERENCIADOR, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 21.1** – O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
- 21.2** – Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

22 – DA FISCALIZAÇÃO

22.1 - As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços e do contrato.

23 – DO PAGAMENTO

23.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços e do contrato.

24 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

24.2 - Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Instituto, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

24.3 - Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

24.4 - Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

24.5 - Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

24.6 - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

24.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei no 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25 – DO REAJUSTAMENTO

25.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços e do contrato.

26 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

26.1 – As condições de acréscimo/suspensão estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços e do contrato.

27 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente contratação correrá por conta das seguintes dotações:

40.001. 8.011.3.3.90.33.00.00.00.00 1802 - **Ficha 05**

40.001. 8.013.3.3.90.33.00.00.00.00 1802 - **Ficha 15**

28 – VALOR ESTIMADO

28.1 – **R\$ 24.102,00 (Vinte e quatro mil cento e dois reais).**

Mariana, 25 de agosto de 2025.

Giselle Cristina Carlos Gonçalves

Agente de Contratação/Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preço para locação de veículo com condutor

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV Mariana

Titular do Cargo: Elizangela Sara Lana

Cargo: Diretora Presidente

Descrição Resumida do Objeto: Registro de Preços para futura contratação de serviço de transporte de pessoas mediante locação de veículos automotores na forma de quilometro rodado, com condutor, com fornecimento de combustível para atender as necessidades administrativas do IPREV Mariana.

Ramo de atividade do futuro contrato: CNAE 4929-9-2 Transporte rodoviário coletivo, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Período de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Legislação aplicável: Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021 (*Lei de licitações e Contratos Administrativos*)

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência visa nortear a futura contratação de serviço de transporte de pessoas mediante locação de veículos automotores na forma de quilometro rodado, com condutor, com fornecimento de combustível, com seguro total sem franquias, e com manutenção preventiva e corretiva, em atendimento às demandas dos órgãos Colegiados, Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva, Controle Interno e servidores do IPREV Mariana. Neste Termo de Referência, apresentamos requisitos essenciais para atendimento da necessidade do Instituto, devendo o mesmo compor o processo e direcionar os procedimentos essenciais para o agente de contratação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação, bem como justificar o interesse público na contratação.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto desta solicitação o registro de preço para a futura contratação de serviço de transporte de pessoas mediante locação de veículos automotores na forma de quilometro rodado, com condutor, com fornecimento de combustível, com seguro total sem franquia, e com manutenção preventiva e corretiva, em atendimento às demandas dos órgãos Colegiados, Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva, Controle Interno e servidores do IPREV Mariana. A contratação se dará via Registro de preços, do tipo menor preço por item, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica, para realização de transporte de passageiros na forma de quilometro rodado, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preço. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga o IPREV MARIANA a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo utilizar outros meios, desde que respeitada a legislação vigente. Os preços serão cotados com base no preenchimento de planilha de formação de preços, cujo modelo corresponda ao item 4 deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

A contratação é motivada pela necessidade de prestação de serviços de locação de veículos leves e médios para atendimento a demanda operacional do IPREV MARIANA e órgãos colegiados – Conselho municipal de Previdência, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos - para deslocamentos necessários ao desenvolvimento de atividades e participação em eventos, uma vez que o IPREV MARIANA não possui veículos e mão de obra para atender essa demanda. O IPREV Mariana não possui veículo próprio, mas necessita de transporte para que possa desenvolver atividades externas, as quais em sua maioria, ocorrem fora do município, como por exemplo, visitas técnicas em outros Institutos, participação em Congressos e outros eventos específicos para RPPS.

A contratação também auxiliará na promoção do projeto IPREV ITINERANTE, onde visa-se ir até o local de trabalho do servidor para repasse de informações e esclarecimento de dúvidas a respeito do Instituto.

Justifica-se a adoção do processo pelo Sistema de Registro de Preços, visto que pela natureza do objeto fica evidenciada a necessidade de contratações frequentes, e ainda, trata-se de serviço cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato, além do benefício com redução dos custos operacionais, pois somente haverá a contratação e entrega quando surgir à necessidade efetiva. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de dispensa durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois o processo estará realizado, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

4. PRAZO DA VIGÊNCIA

O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

QUANTIDADE ESTIMADA (EXPECTATIVA)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Van - Prestação de serviços de locação de veículo tipo Van, com capacidade mínima para 15 lugares, cor linha de produção, combustível diesel, ano de fabricação mínimo 2018. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e proteção, seguro APP e contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Com condutor e com fornecimento de combustível.	2600	XXXX	R\$ XXXX

5.1 - Os serviços ofertados deverão possuir especificações iguais, similares ou superiores ao exigido acima, sob pena de desclassificação.

5.2 - Os trajetos podem ser verificados no quadro das estimativas das viagens a serem realizadas no ano de 2025, como segue:

Trajeto	Tipo de veículo	Viagens	Km estimado (ida e volta)	Total KM estimado (ida e volta)
Mariana X Belo Horizonte	Van	2	230	460
Mariana x Confins	Van	4	320	640
Outros percursos conforme demanda	Van	-	-	1500

5.3. Quadro de soma total de quilômetros estimado por veículo:

Tipo de veículo	Km
Van	2600
TOTAL	2600

5.4. Para cotação usaremos de exemplo um caso de trechos de viagem de Mariana X Belo Horizonte, no qual consideráramos aproximadamente um total de 230 km, sendo 115 km ida e 115 km volta, com a ida e a volta quase sempre em dias diferentes.

5.4.1. Exemplo: Se uma pessoa viajar de van no dia 05/01/2025 de Mariana X Belo Horizonte e voltar de Belo Horizonte X Mariana no dia 07/01/2025, com o valor de R\$ 1,00 seria calculado da seguinte forma:

Ida Mariana X Belo Horizonte = 115 km (05/01/2025)

Retorno Belo Horizonte X Mariana = 115 km (07/01/2025)

Pagaríamos um total de 230 km

Valor Total: 230 km x R\$ 1,00

Valor Total a Pagar = R\$ 230,00 (Ida e volta)

5.4.2. As cotações têm que estar calculando os custos dos trajetos nas condições de Ida e Volta, e que prioritariamente não retornarão no mesmo dia.

6. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. FORMA, PRAZO E LOCAL:

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

6.1.1. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

6.1.2. Os serviços serão executados em até 03 (três) dia após recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estarem concluídos conforme a quantidade de dias necessários para a execução após o início.

6.1.3. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

a) Comprovação de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, serviço similar ao objeto do presente Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

b) O veículo Van deverá estar registrado no DER – Departamento de Estradas e Rodagem e na ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre.

c) Os veículos ofertados para a realização dos serviços deverão ter bom estado de conservação.

6.1.4. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, os quais:

a) Apresentar o CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, referente ao Exercício de 2025 e em nome do licitante (Apresentar original para conferência da autenticidade da cópia).

b) Caso o licitante não possua o CRLV de 2025, apresentar o último Comprovante quitado de IPVA-Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores e SEGURO OBRIGATÓRIO do (s) veículo (s) licitado (s) (Apresentar original para conferência da autenticidade da cópia).

6.2 CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE CONTÍNUO E EVENTUAL.

6.2.1 A Contratada deverá arcar com os valores referentes aos seguros dos veículos, visto serem proprietários dos bens e, sendo assim, responsabilizar-se-ão com as franquias e apólices dos seguros.

6.2.2 A Contratada deverá firmar seguro no valor mínimo estabelecido pela D.E.E.R – Departamento de Edificação de Estradas de Rodagem. A exigência visa maior segurança aos passageiros.

6.2.3 O seguro deverá vigorar pelo período integral de 12 (doze) meses, estando vigente durante todo o prazo de duração do Contrato.

6.2.4 A Contratada poderá parcelar o seguro, ficando assim obrigada a apresentar ao Fiscal do Contrato, mensalmente, o comprovante de pagamento do mesmo, mantendo assim, as condições de segurança e trafegabilidade do veículo.

6.2.5 Os veículos destinados à prestação de serviços deverão ter suas respectivas apólices de seguro total, no valor exigido pela D.E.E.R – Departamento de Edificação de Estradas de Rodagem. A Contratada deverá apresentar, além do seguro exigido pelo IPREV Mariana, seguro total que contemple as exigências abaixo:

6.2.5.1 Seguro com cobertura contra terceiros e danos materiais;

6.2.5.2 Seguro com cobertura contra passageiros (danos) pessoais;

6.2.5.3 Veículo de passeio e Van com apólice de seguros vigente no valor atualizado estabelecido pelo órgão regulamentador.

6.2.5.4 Van com apólice de seguros vigente de acordo com RCO – Responsabilidade Civil dos Ocupantes. – Seguro para danos pessoais causados a terceiros, aos passageiros ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médico hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado.

6.2.6 Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, fracionada e/ou eventual, conforme necessidade do IPREV Mariana.

6.2.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção.

6.2.8 Responsabilizar-se pelo abastecimento dos veículos nas locações.

6.2.9 Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus das peças desgastadas, mantendo a regulagem dos veículos automotores, para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando

contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

6.2.10 O condutor deverá ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria equivalente a condução do veículo.

6.2.11 O condutor não deverá ter infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 meses.

6.2.12 O condutor de veículo Van deverá possuir curso especializado para transporte de passageiros, nos termos da regulamentação do CIRETRAN.

6.2.13 Cumprir outras exigências da legislação de trânsito.

6.2.14 Substituir qualquer condutor, cuja postura no serviço for considerada inconveniente.

6.2.15 Nos casos de substituição do condutor, por qualquer motivo (férias, licenças médicas, falta justificada, etc), somente será aceito o substituto devidamente cadastrado junto ao IPREV MARIANA.

6.2.16 Manter os veículos objetos da contratação, em condições de executar os serviços com segurança, eficiência e comodidade, sempre que solicitado pelo IPREV MARIANA.

6.2.17 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

6.2.18 A Contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, os seguintes documentos:

6.2.19 Prova de regularidade de funcionamento, mediante apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pela Secretaria competente do município ou sede da licitante (Apresentar original para conferência da autenticidade da cópia).

6.2.20 Apresentação do Laudo de Vistoria do Inmetro – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial referente ao veículo VAN (Apresentar original para conferência da autenticidade da cópia).

6.2.21 Apresentação das Apólices do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil das Empresas de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros, de Transporte Turístico e de Fretamento – Municipal, Estadual e Interestadual, conforme exigências deste Edital (Apresentar original para conferência da autenticidade da cópia).

6.2.22 Apresentação do Relatório de Veículos Cadastrados no D.E.E.R – Departamento de Edificação de Estradas de Rodagem, referentes ao veículo VAN (Apresentar original para conferência da autenticidade da cópia).

6.2.23 Apresentação do Relatório de Condutores Autorizados junto ao D.E.E.R – Departamento de Edificação de Estradas de Rodagem (Apresentar original para conferência da autenticidade da cópia).

6.2.24 Apresentação da Autorização do D.E.E.R – Departamento de Edificação de Estradas de Rodagem, emitido pelo Estado da sede da licitante, comprovando o cadastro da licitante para a prestação de serviços, referentes ao veículo VAN (Apresentar original para conferência da autenticidade da cópia). - Laudo de inspeção junto ao INMETRO

6.2.25 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.26 As despesas com motorista e combustível serão por conta da contratada, assim como seguro total do veículo.

6.2.27 Atendendo aos Princípios da Legalidade e Moralidade de uma Administração Pública, EM TEMPO ALGUM SERÃO CONSIDERADAS PARA FINS DE PAGAMENTO, QUILOMETRAGENS QUE NÃO RESULTAREM DA DEMANDA DO IPREV MARIANA, SENDO VEDADA A COBRANÇA DE “QUILOMETRAGEM VAZIA”.

6.2.28 A contratada será integralmente responsável pelo pagamento de todos os custos relacionados à execução do serviço, incluindo, mas não se limitando a, **pedágios, taxas de embarque, estacionamentos e quaisquer outras despesas decorrentes do deslocamento contratado**, não sendo permitida, em hipótese alguma, a cobrança desses valores ao IPREV Mariana.

6.3 FORMA DE PAGAMENTO:

6.3.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta e/ou boleto bancário, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

6.3.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

6.3.3 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o

pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

6.3.4 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

6.3.5 O gestor do contrato deverá conferir os valores constantes da fatura e confirmá-la ou rejeitá-la em, no máximo, 05 (cinco) dias, após a entrada da Nota Fiscal/fatura no IPREV MARIANA - MG.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços de acordo com a demanda, mediante a utilização de critérios e requisitos já expostos.

7.2 Submeter-se à aprovação e fiscalização pelo fiscal do contrato e a Administração do IPREV Mariana.

7.3 Acompanhar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir os colaboradores e ferramentas de trabalho que demonstrarem sem condições de bom desempenho, considerados prejudiciais aos bons resultados.

7.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) (dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do IPREV MARIANA;

7.5 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

7.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao IPREV Mariana ou a terceiros;

7.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.8 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

- 7.9** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao IPREV MARIANA;
- 7.10** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do IPREV MARIANA, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.11** Relatar ao IPREV MARIANA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.12** A contratada deverá ser responsável pelo combustível, lubrificantes, conservação, limpeza dos veículos; manutenção, reparos necessários, incluindo a reposição de peças, pneus, além do pagamento de impostos e taxas do veículo, pela providência, à suas custas, da substituição do veículo, caso apresente defeito que prejudique seu desempenho ou que impeça a prestação de serviços.
- 7.13** O veículo ficará à disposição do contratante quando previamente solicitado para a prestação dos serviços e este deverá estar em perfeita condições de uso e funcionamento – IPVA (quitadas e parcelas pagas) do veículo licitado do ano de 2024, cópia autenticada, o pagamento de multas de trânsito aplicadas em decorrências de infrações correlatas à má condução do veículo será de responsabilidade da contratada.
- 7.14** A prestação de serviços deverá ser prestada em consonância com as normas de segurança aplicáveis a espécie.
- 7.15** O veículo contratado pela contratante deverá estar devidamente licenciado, equipado e totalmente regularizado, de forma a atender todas as exigências do código de trânsito brasileiro, apresentar laudo emitido por órgão competente;
- 7.16** É responsabilidade da contratada eventuais serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas sinistrados;
- 7.17** Responsabilizar-se por acidentes causados por terceiros, ou pela própria empresa ou prestador, os quais serão cobertos pela apólice de seguro do veículo;
- 7.18** A empresa a ser contratada deverá apresentar um ou mais motoristas aptos e habilitados com carteira de habilitação conforme exigido em legislação para o tipo de veículo, de forma que não será permitido motorista que não tenha sido previamente apresentado, à prestação dos serviços, e devidos cursos de transporte de passageiros, quando for o caso, sendo de sua inteira responsabilidade a segurança do mesmo, além de fornecer todas as condições para a prestação de serviços supra.

- 7.19** O veículo destinado à prestação de serviços deverá ter suas respectivas coberturas contra terceiros e danos materiais, seguro com cobertura contra passageiros (danos) pessoais; seguro para danos pessoais causados a terceiros, à passageiros ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com veículo locado;
- 7.20** No caso de veículo substituto, apresentar toda documentação, incluindo laudo antes da prestação de serviços;
- 7.21** Possuir registro junto ao DER para garantia no transporte dos passageiros, aplicando-se este critério ao veículo Van.
- 7.22** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos servidores do IPREV MARIANA encarregados de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 7.23** Ter ciência do Código de Ética do IPREV MARIANA.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.** Indicar formalmente, servidor designado pela Instituição para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada e o IPREV MARIANA.
- 8.2.** Nomear servidor para fiscalização do contrato.
- 8.3.** Efetuar os pagamentos nas formas e condições apazadas.
- 8.4** Garantir a CONTRATADA a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços/fornecimento se desenvolvam sem percalços.

9 - DO REAJUSTE

- 9.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 9.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.2.1. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 124, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 14.133. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços dos serviços e/ou insumos/materiais conforme objeto do registro de preços, devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Contratante;

9.2.2. A alteração de preços, observadas as prescrições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

9.2.2.1. A fornecedora/contratada deverá formular ao IPREV MARIANA requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

9.2.2.2. A comprovação será realizada, preferencialmente, por meio de documentos fiscais e, na sua impossibilidade, devidamente demonstrada e justificada, por meio de outros documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;

9.2.2.3. Com o requerimento, a Empresa Contratada/fornecedora deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado;

9.2.2.4. O IPREV MARIANA examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à FORNECEDORA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

9.2.2.5. Independentemente de solicitação, o IPREV MARIANA poderá convocar a FORNECEDORA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

9.2.2.6. Os efeitos financeiros da alteração de preços serão devidos a contar da data do requerimento formalmente apresentado ao IPREV MARIANA, na hipótese de solicitação

decorrente de aumento de custos e contará a partir da data do evento na hipótese de diminuição dos custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

9.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.6. O reajuste será realizado por Aditivos ou apostilamento à Ata de Registro de Preços/Contrato.

10. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

10.2- O IPREV MARIANA poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a)** Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b)** Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c)** Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e exposto aviso ao IPREV MARIANA;
- d)** Por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

40.001.09.122.4.8011 .3.3.90.33 – ficha 5

40.001.09.122.4.8013.3.3.90.33 – ficha 15

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O IPREV MARIANA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

12.2. Qualquer tolerância por parte do IPREV MARIANA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o IPREV MARIANA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o IPREV Mariana e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Mariana, 05 de junho de 2025.

Elizangela Sara Lana
Diretora Presidente

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

[Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [endereço completo], por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no processo de Pregão Eletrônico promovido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mariana – IPREV Mariana, que:

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, possuindo toda a documentação legal, técnica e fiscal atualizada e disponível para apresentação, sempre que solicitado;
2. Atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
3. Não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de contratar com o Poder Público, seja no âmbito da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, e que inexistente qualquer sanção vigente que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública;
4. Elaborou a proposta de forma independente, sem participação ou comunicação com concorrentes, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2016;
5. Não possui, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação, comprometendo-se a declarar, durante a vigência do processo, qualquer alteração superveniente;
6. Está devidamente registrada junto à ANTT e/ou DER/MG, conforme o caso, e autorizada a prestar serviço de transporte de passageiros por fretamento;
7. Possui ou terá à disposição veículo tipo VAN com as especificações exigidas no edital, devidamente registrado, vistoriado e com manutenção em dia;
8. Compromete-se a apresentar apólice de seguro total sem franquia antes da assinatura do contrato, conforme exigências do Termo de Referência, com cobertura para terceiros, passageiros, danos pessoais, morte e invalidez;
9. Apresentará condutores devidamente habilitados, com CNH compatível, curso especializado para transporte de passageiros, e sem infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses.

Declara, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeita a empresa às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

[Local], [data].

[Nome do representante legal]

[Cargo]

[Razão Social da Empresa]

CPF: [do signatário]

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA – IPREV MARIANA E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA], PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, POR QUILOMETRO RODADO, COM CONDUTOR, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

1. DAS PARTES

De um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA MG**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **30.317.936/0001-01**, com sede na Rua Santa Cruz, nº 28, Barro Preto, CEP: 35424-176, representada por sua Diretora Presidente, Sr.^a Elizangela Sara Lana doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

E, de outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA REGISTRADA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu (sua) [cargo], Sr (a). [nome], doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do processo licitatório nº 10/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2025 com fundamento nos arts. 82 a 86 da **Lei nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura **contratação de serviços de transporte de pessoas**, mediante locação de veículos automotores com condutor, por quilômetro rodado, com fornecimento de combustível, seguro total sem franquia, e manutenção preventiva e corretiva, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição do Serviço	Tipo de Veículo	Preço Unitário (R\$/km)	Quantitativo Estimado (km)	Valor Estimado (R\$)
1	Transporte de pessoas com veículo e motorista	Van	R\$	2600	R\$

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A presente Ata terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, **prorrogável por igual período**, nos termos do **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração e mediante manifestação formal das partes.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços será feita **por demanda**, mediante **emissão de Solicitação de Fornecimento (SF)** pelo IPREV Mariana.

5.2. A execução ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço unitário**, com base na quilometragem efetivamente percorrida.

5.3. A DETENTORA deverá:

I – Disponibilizar veículos em perfeito estado de conservação, **com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação (ano/modelo)**, higienizados, com ar-condicionado, manutenção preventiva em dia e todos os itens de segurança obrigatórios pelo Código de Trânsito Brasileiro;

II – Garantir o fornecimento de condutor devidamente habilitado, identificado, uniformizado e capacitado para atendimento institucional;

III – Arcar integralmente com os custos de combustível, seguro total sem franquias, manutenção preventiva e corretiva, encargos trabalhistas, previdenciários e demais ônus decorrentes da execução dos serviços;

IV- A contratada será responsável por todos os encargos e despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, **custos com pedágios, taxas de embarque, estacionamentos, alimentação, hospedagem, seguros, manutenção dos veículos, combustível e remuneração dos motoristas**, sendo vedada a transferência de quaisquer dessas despesas ao IPREV Mariana.

V – Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pelo IPREV Mariana**, salvo nos casos em que a Administração conceder prazo diverso por motivo justificado.

6. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÕES

6.1. A presente Ata é de uso exclusivo do IPREV Mariana, **não sendo permitida a adesão por outros órgãos ou entidades da Administração Pública**, ainda que nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada qualquer utilização por terceiros, mesmo com autorização do Órgão Gerenciador.

6.2. Em decorrência da vedação prevista na cláusula anterior, **fica expressamente proibida a adesão (“carona”) à presente Ata**, independentemente de anuência da DETENTORA, conveniência administrativa ou capacidade de atendimento da empresa.

6.3. A vedação ora estipulada fundamenta-se na **especificidade da demanda institucional** do IPREV Mariana, relacionada à prestação de serviço de transporte de pessoas mediante locação de veículos automotores na forma de quilômetro rodado, com condutor, fornecimento de combustível, seguro total sem franquias e manutenção preventiva e corretiva, destinada ao atendimento de seus Órgãos Colegiados, Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva, Controle Interno e servidores.

6.4. A medida visa resguardar a adequada **fiscalização e controle contratual**, evitar a **sobrecarga operacional da contratada**, manter a **compatibilidade com o planejamento**

orçamentário e assegurar o **cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público**, não sendo permitida, sob nenhuma hipótese, a autorização de uso desta Ata por terceiros, ainda que mediante solicitação formal ou anuência da empresa detentora.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 15 dias úteis após a apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada do atesto do servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização dos serviços será realizada por servidor designado pelo Órgão Gerenciador, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a DETENTORA às penalidades previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O registro de preços poderá ser cancelado:

I – Pela Administração, por descumprimento das condições pactuadas, falência ou dissolução da empresa, ou por interesse público devidamente motivado;

II – Pela DETENTORA, mediante solicitação formal e justificada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que aceito pelo Órgão Gerenciador.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mariana/MG para dirimir eventuais litígios decorrentes desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam a presente Ata em duas vias de igual teor e forma.

Mariana/MG, [data].

ÓRGÃO GERENCIADOR

IPREV MARIANA

[Nome do Representante]

[Cargo]

DETENTORA DOS PREÇOS

[NOME DA EMPRESA]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____